



PROJETO DE LEI Nº 015/2023

CRIA O CARGO DE NUTRICIONISTA, PARA ATENDER A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 E RESOLUÇÃO CFN Nº 465/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de nutricionista, para atender a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CFN nº 465/2010.

I – Nutricionista, 40 horas com remuneração mensal de R\$ 2.286,33 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos);

Art. 2º. As qualificações, atribuições, quantitativos, origem dos recursos e carga horária do cargo de Nutricionista são as descritas nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento Municipal vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação e a abertura de créditos especiais para suportar as despesas de implantação do cargo criado por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 03 de abril de 2023.


NEMRÔD EMERICK - NIRÔ
Prefeito Municipal